



## RESOLUÇÃO Nº 145/2023–CI / CCH

### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site [www.cch.uem.br](http://www.cch.uem.br), no dia 31/08/2023.

João Carlos Zanin,  
Secretário

Aprova o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Pedagogia – CRC.

Considerando o eProtocolo nº 20.886.399-1;  
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 29 de agosto de 2023.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento do Componente Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Pedagogia – Campus Regional de Cianorte, conforme anexo, parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 29 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Nilza Sanches Tessaro Leonardo  
Diretora

### ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 06/09/2023. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



## ANEXO

### REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA – (CRC-UEM)

ANO DE IMPLANTAÇÃO 2023

#### INTRODUÇÃO

O Curso de Pedagogia organiza o seu Estágio Supervisionado conforme a Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Estágio de estudantes, a Resolução nº 01/2006-CNE Resolução nº 2/2015-CNE que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior, a Resolução Nº 010/2021-CEP, que dispõe sobre o componente Estágio Curricular Supervisionado nos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* da Universidade Estadual de Maringá e revoga as Resoluções nº 009/2009-CEP e 028/2018-CEP.

Este regulamento prima pela premissa de que o Estágio Supervisionado se constitui como ato educativo, componente essencial na formação do profissional.

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O regulamento do Estágio curricular supervisionado do Curso de graduação em Pedagogia-CRC/UEM, de acordo com o artigo 3º da Resolução Nº 010/2021-CEP, dispõe:

I – **Estágio Curricular Supervisionado** é o ato educativo da Instituição de Ensino, como parte do processo de ensino-aprendizagem dos alunos, e deve integrar a programação curricular e didático-pedagógica, por meio de plano de atividades, de forma a efetivar a unidade teórico-prática de cada curso;

II – **Estagiário** é o aluno regularmente matriculado e frequentando curso compatível com a área de Estágio e apto ao desenvolvimento de atividades que integrem a programação curricular e didático-pedagógica de cada curso;

III – **Unidade Concedente de Estágio** Unidade Concedente de Estágio é a pessoa jurídica de direito privado ou órgãos públicos, alocados em território nacional ou internacional, assim como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional;

IV – **Divisão de Estágios (ETG)** é o setor responsável pela administração dos Estágios da UEM vinculado à Diretoria de Ensino de Graduação (DEG); .../



V – **Coordenador de Estágio** é o docente designado pelo departamento de lotação do Estágio que desenvolva atividades acadêmico-científicas diretamente vinculadas à atividade de Estágio;

VI – **Orientador de Estágio** é o docente da Instituição de Ensino com formação condizente e experiência na área do Estágio;

VII – **Supervisor de Estágio** é o profissional responsável pelo acompanhamento e supervisão do estagiário, no campo de Estágio, vinculado à Unidade Concedente.

O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Pedagogia compreende as seguintes modalidades:

I – **Estágio obrigatório**: cujo cumprimento da carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

II – **Estágio não-obrigatório**: desenvolvido como atividade opcional.

**Parágrafo único**: a carga horária de estágio deverá ser de no máximo 30 horas semanais, somadas, quando for o caso, a carga horária do estágio obrigatório e o estágio não-obrigatório;

**Art. 1º** Estágio, proporcionado aos alunos com necessidades educacionais especiais, deve ser realizado em contexto semelhante àquele que atende aos demais alunos, levando-se em conta os seguintes requisitos:

I - compatibilização das habilidades da pessoa com necessidades educativas especiais às exigências da função;

II - adaptação de equipamentos, ferramentas, máquinas e locais de Estágio às condições das pessoas com necessidades educativas especiais, fornecendo recursos que visem a garantir a acessibilidade física e tecnológica e a prestação de assistência que se fizer necessária durante o período de Estágio.

## ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

### CAPÍTULO I

#### CARACTERIZAÇÃO

.../



**Art. 2º** O Estágio obrigatório é um componente curricular do Curso de Graduação em Pedagogia-CRC - UEM.

**Parágrafo único:** A carga horária total das atividades de Estágio obrigatório deve ser de, no mínimo, 408 horas.

**Art. 3º** O Estágio obrigatório será realizado nos campos de atuação do pedagogo aprovado no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária deve ser integralizada até o final do último período letivo do Curso de Pedagogia, assim distribuídas:

- I – Estágio Supervisionado Curricular na Educação Infantil com 136h;
- II – Estágio Supervisionado Curricular nos anos iniciais do Ensino Fundamental com 136h;
- III – Estágio Supervisionado Curricular em Gestão da Educação com 136h.

## CAPÍTULO II FINALIDADES

**Art. 4º** São finalidades do Estágio obrigatório:

- I – aproximar os estagiários da realidade educacional, para que vivenciem situações de planejamento, implementação e avaliação da ação pedagógica em suas múltiplas manifestações que envolvem o processo de ensino-aprendizagem;
- II – viabilizar reflexões teórico-práticas que consolidem a formação do pedagogo;
- III – oportunizar a aquisição de conhecimentos necessários à atuação do pedagogo;
- IV – proporcionar experiências que preparem os estagiários para o exercício da profissão.

## CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º** A responsabilidade pela organização do Estágio obrigatório do Curso de Pedagogia - CRC é do Departamento de Pedagogia (DPD) e da coordenação do Conselho Acadêmico, compartilhada com a Pró-reitoria de Ensino (PEN).

**§ 1º** A organização do Estágio levará em consideração as possibilidades das unidades educacionais concedentes.

.../





**Art. 6º** A coordenação do estágio curricular obrigatório poderá ser assim organizado:

I – Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado em Docência, que abrangerá os estágios em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II – Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado em Gestão da Educação.

**Parágrafo único** – A coordenação de estágio será exercido, preferencialmente por docente lotado no DPD.

**Art. 7º** A orientação de Estágio acompanha o Estágio e ministra, preferencialmente e de forma concomitante, o componente curricular referente à formação e ação docente e prática de ensino, bem como as disciplinas da área de conhecimento em gestão da educação, em função de estarem articulados.

**Parágrafo único:** A orientação do Estágio obrigatório é exercida, preferencialmente por docente do DPD.

**Art. 8º** A realização do Estágio obrigatório ocorre mediante Termo de Compromisso celebrado entre a unidade escolar concedente e a UEM, conforme Artigo 4º da Resolução nº 010/2021-CEP.

**Art. 9º** O Estágio obrigatório deve atender às seguintes disposições:

I – a unidade escolar concedente deve designar um profissional afeto à área de estágio para ser supervisor de Estágio;

II – as atividades dos Estágios curriculares supervisionados de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme plano de trabalho, compreendem:

- a) observação e participação no campo de Estágio;
- b) planejamento das atividades previstas no plano de Estágio;
- c) intervenção pedagógica conforme planejamento;
- d) registro das atividades desenvolvidas;
- e) elaboração do relatório final de Estágio;

III – as atividades dos Estágios curriculares supervisionados nas modalidades de Gestão da Educação, conforme plano de trabalho, compreendem:

- a) observação e análise do campo de Estágio;
- b) Análise dos principais documentos afetos à gestão da educação no âmbito macro e micro;

.../



- c) elaboração de plano de Estágio a partir da realidade escolar;
- d) realização das atividades previstas no plano de Estágio;
- e) elaboração de relatório final de Estágio;

IV – as atividades dos Estágios curriculares supervisionados em Alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme plano de trabalho, compreendem:

- a) observação e participação no campo de Estágio;
- b) planejamento das atividades previstas no plano de Estágio;
- c) intervenção pedagógica conforme planejamento;
- d) registro das atividades desenvolvidas;
- e) elaboração do relatório final de Estágio.

**Art. 10.** O Estágio Obrigatório Curricular Supervisionado deverá ser realizado, preferencialmente, em unidades escolares do sistema público definidas pelo orientador e coordenador do Estágio.

**Parágrafo único:** As atividades de programas de docência como Residência Pedagógica podem ser equiparados ao de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, pois pode ser equiparado às atividades de extensão, projeto de ensino e monitoria.

**Art. 11.** As atividades do Estágio obrigatório devem ser compatíveis com o horário de funcionamento das Unidades Concedentes.

#### CAPÍTULO IV AVALIAÇÃO

**Art. 12.** A avaliação do estagiário deve considerar os objetivos constantes no projeto pedagógico do curso referente a este componente curricular e as atividades de Estágio, condicionada à observância dos seguintes aspectos:

- I – desempenho nas atividades teórico-práticas promovidas e/ou solicitadas pelo professor orientador;
- II – desempenho nas atividades de docência no caso de estágio em Educação Infantil anos iniciais do Ensino Fundamental;
- III – desempenho nas atividades de gestão no caso do estágio em gestão da educação;

.../



IV – apresentação de relatório final de estágio, dentro de normas técnico-científicas previamente estabelecidas;

V - manter a postura ética, evitando comentários sobre fatos ou pessoas como alunos, outros profissionais da empresa ou em meios externos;

**Art. 13.** As notas das avaliações do estagiário serão atribuídas pelos professores orientadores, conforme critério de avaliação aprovado pelo DPD.

**Art. 14.** Ao estagiário não será permitida revisão de avaliação das atividades referentes à intervenção na Unidade Concedente e nem realização de avaliação final.

**Art. 15.** O Estágio Obrigatório não poderá ofertado em regime de dependência, caso o curso oferecer o regime, bem como as atividades a serem cumpridas nos campos de estágio não poderão ser substituídas por atividades domiciliares.

## CAPÍTULO V COORDENAÇÃO

**Art. 16.** Cabe ao coordenador do Estágio obrigatório:

I - providenciar o cadastramento de unidades concedentes que potencialmente apresentem condições de atender a programação curricular e didático-pedagógica da Instituição de Ensino, mantendo coerência com o projeto pedagógico do curso;

II - providenciar junto aos departamentos a designação de professores orientadores;

III - informar ao professor orientador sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para a orientação do estagiário;

IV - encaminhar os estagiários para os respectivos orientadores;

V - informar e orientar os estagiários sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para o estágio;

VI - encaminhar os estagiários à ETG para a elaboração da documentação referente ao Estágio;

VII - encaminhar à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) os editais de notas e faltas de acordo com as informações recebidas do professor orientador;

.../



VIII - manter fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos Estágios em andamento, assim como assegurar a socialização de informações junto às coordenações de curso e aos campos de Estágio;

IX - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao Estágio;

X - garantir um processo de avaliação continuada da atividade de Estágio, envolvendo estagiários, orientadores, professores do curso, supervisores e/ou representantes dos campos de Estágio;

XI - verificar se o perfil do supervisor de Estágio é compatível com o definido no regulamento de Estágio de cada curso;

XII - orientar o aluno quanto aos procedimentos para realização de Estágio realizado no Exterior, encaminhar ao ECI para parecer e orientação quanto à viagem, estadia e demais informações, após, à ETG para formalização da documentação necessária para a realização deste.

## CAPÍTULO VI ORIENTAÇÃO

**Art. 17.** Cabe ao orientador do Estágio obrigatório:

I - proceder a visita ao local de Estágio, quando necessário, sem prévio aviso;

II - elaborar o plano de atividades e de acompanhamento do Estágio em conjunto com o estagiário e a Unidade Concedente, em consonância com o regulamento de Estágio de cada curso;

III - orientar o estagiário no desenvolvimento das atividades de Estágio;

IV - manter informado o coordenador de Estágio sobre o desenvolvimento das atividades;

V - avaliar o desempenho do estagiário por meio do relatório de atividades, de acordo com o estabelecido no regulamento de Estágio de cada curso;

VI - verificar e encaminhar ao coordenador de Estágio a documentação pertinente;

.../





## CAPÍTULO VII SUPERVISÃO

**Art. 18.** Cabe ao professor supervisor da Unidade Concedente do Estágio obrigatório:

- I - receber o estagiário e informá-lo sobre as normas do ambiente de Estágio;
- II - acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- III - avaliar o desempenho do estagiário de acordo com o plano de atividades;
- IV - encaminhar a avaliação do estagiário ao orientador do Estágio;
- V - comunicar qualquer ocorrência de anormalidade no Estágio ao orientador para as providências cabíveis;

## CAPÍTULO VIII O ESTAGIÁRIO

**Art. 19.** São direitos do estagiário:

- I – receber orientação didático-pedagógica para realização das atividades de Estágio;
- II – conhecer os acordos estabelecidos entre a Unidade Concedente e o orientador de Estágio para realização das atividades de Estágio;
- III – apresentar propostas ou sugestões que contribuam para o aprimoramento das atividades de Estágio.

**Art. 20.** São deveres do estagiário:

- I – realizar atividades de Estágio previstas no plano de trabalho e previamente aprovadas pelo orientador de Estágio;
- II – executar as tarefas de Estágio na Unidade Concedente, respeitando suas normas e sua organização administrativa e pedagógica;
- III – manter uma postura ética quanto às relações interpessoais, vestuário, vocabulário, atitudes e utilização dos espaços e recursos da Unidade Concedente;
- IV - encaminhar ao orientador de Estágio a ficha de controle de frequência, constando o número de horas, o período de Estágio e a descrição das atividades de Estágio realizadas.

.../



**Art. 21.** É vedado o abono de faltas:

I – exceto nos casos previstos pelo Regimento Geral da Universidade Estadual de Maringá;

II – em caso de falta justificada, o acadêmico deverá comunicar e apresentar comprovante ao orientador de Estágio para reorganização e reposição das atividades de Estágio;

## ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

### CAPÍTULO I

#### CARACTERIZAÇÃO

**Art. 22.** O Estágio não obrigatório é uma atividade opcional do aluno, tendo como finalidade a formação complementar e deverá ser realizado em espaço compatível com as áreas de formação previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia, sendo expressamente vedado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada a sua área de formação.

**Art. 23.** Para realizar o Estágio não obrigatório, o aluno deverá estar matriculado e frequentar regularmente o 2º ano do Curso de Pedagogia-CRC.

**Art. 24.** O Estágio não obrigatório não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

**Art. 25.** O Estágio não obrigatório será realizado mediante um plano de Estágio proposto pela Unidade Concedente compatível com o Projeto Político Pedagógico do curso e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia.

§ 1º A jornada de atividade em Estágio não obrigatório será definida de comum acordo entre a Instituição de Ensino, a Unidade Concedente e o aluno estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso.

§ 2º A duração do Estágio não obrigatório na mesma Unidade Concedente não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

.../



**Art. 26.** O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória sua concessão, bem como a do auxílio- transporte.

**Art. 27.** O Estágio não obrigatório será supervisionado e terá acompanhamento do professor orientador e do supervisor da Unidade Concedente.

**Art. 28.** A carga horária excedente para o Estágio não obrigatório pode ser proposta pelo aluno mais de uma vez no decorrer do curso, desde que nos departamentos haja professores com carga horária disponível para orientação.

## CAPÍTULO II AVALIAÇÃO

**Art. 29.** O Estágio não obrigatório será avaliado por meio de relatórios das atividades desenvolvidas, encaminhados pelo estagiário à Instituição, a cada seis meses, de acordo com o estabelecido no plano de Estágio com vista obrigatória da Unidade Concedente e do professor orientador.

**Parágrafo único:** Em caso de desistência do Estágio não obrigatório, o estagiário deverá encaminhar relatório das atividades desenvolvidas referente ao período em que esteve na Unidade Concedente.

## CAPÍTULO III COORDENAÇÃO

**Art. 30.** Ao coordenador de Estágio não obrigatório cabem as seguintes atribuições:

- I – providenciar, junto ao departamento, a designação de professores orientadores;
- II – informar ao professor orientador os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para a orientação do estagiário;
- III – encaminhar o estagiário para os respectivos orientadores;
- IV – informar e orientar o estagiário sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para o Estágio não obrigatório;

.../



V – encaminhar o estagiário à Divisão de Estágios (ETG) para a elaboração da documentação referente ao Estágio não obrigatório;

VI – socializar informações sobre acompanhamento e desenvolvimento das atividades de Estágio junto à coordenação do Curso de Pedagogia-CRC e órgãos públicos responsáveis pelas Unidades Concedentes;

VII – zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao Estágio não obrigatório;

VIII – garantir um processo de avaliação continuada da atividade de Estágio, envolvendo estagiários, orientadores, professores do curso, supervisores e/ou representantes dos campos de Estágio.

#### CAPÍTULO IV ORIENTAÇÃO

**Art. 31.** Cabe ao orientador de Estágio não obrigatório:

I – exigir do estagiário a apresentação a cada seis meses do relatório das atividades realizadas na Unidade Concedente;

II – zelar pelo cumprimento do plano de Estágio não obrigatório.

#### CAPÍTULO V SUPERVISÃO

**Art. 32.** Cabe ao professor supervisor da Unidade Concedente do Estágio não obrigatório:

I – receber o estagiário e informá-lo sobre as normas do ambiente de Estágio;

II – acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;

III – avaliar o rendimento do estagiário durante a realização do Estágio;

IV – comunicar qualquer ocorrência de anormalidade no Estágio ao professor orientador para as providências cabíveis.

.../





## CAPÍTULO VI DO ESTAGIÁRIO

**Art. 33.** Cabe ao estagiário:

- I – executar o plano de Estágio não obrigatório acordado entre a Instituição de Ensino e a Unidade Concedente;
- II – apresentar à Instituição de Ensino relatório semestral das atividades desenvolvidas na Unidade Concedente;
- III – manter uma postura ética quanto às relações interpessoais, vestuário, vocabulário, atitudes e utilização dos espaços e recursos da Unidade Concedente;
- IV – executar as atividades de Estágio não obrigatório na Unidade Concedente, respeitando suas normas e sua organização administrativa e pedagógica.

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 34.** Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do Conselho Acadêmico do Curso, pelo DPD, ouvidos o coordenador do Estágio obrigatório e o do não obrigatório.